

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Estudo Técnico Preliminar 232/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23075.013445/2026-29

2. Descrição da necessidade

2.1 A Unidade de Planejamento e Controle de Licitações da Coordenadoria de Licitações e Contratações, dentre outras atribuições, tem a responsabilidade pela solicitação de abertura de processos licitatórios para aquisição de bens comuns que possam vir a atender grande número de unidades da Universidade. Essa prática visa a aperfeiçoar o andamento dos trabalhos, evitando, por exemplo, a abertura de diversos processos ao longo do ano, para a compra de itens similares. É o caso de itens de reagentes químicos controlados, objeto do presente ETP.

2.2. Esta demanda compõe o calendário de aquisições da UFPR e, atualmente, é atendida pelo Pregão nº 90.040/2025-SRP, cujas atas de registro de preços têm suas vigências encerradas entre outubro e dezembro de 2026, além de solicitações encaminhadas à UPCL por meio de formulários de reserva de itens em registro de preços e de itens que permaneceram desertos ou fracassados na licitação anterior.

2.3 Para a presente contratação, foram observados os princípios da padronização, conforme previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021. Até o momento, não foi identificado catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal compatível com os objetos pretendidos.

2.4 A partir das informações levantadas, os bens pretendidos podem ser classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Os itens não estão enquadrados como bens de luxo, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Controle de Licitações da Coordenadoria de Licitações e Contratações	Edivan Bubinski Linhares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para o atendimento da necessidade, será necessário:

4.1.1 O processo de aquisição deverá estar em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação da Administração Pública Federal (Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e regulamentações).

4.1.2 A contratação deve considerar total e plenamente a descrição de cada item do Termo de Referência, de modo a atender de maneira satisfatória à demanda interna de reagentes químicos controlados presentes neste ETP.

4.1.3 Os produtos deverão atender às exigências de registro, cadastro, licenciamento ou autorização perante os órgãos competentes, quando exigíveis em razão de suas características e de seu enquadramento legal, e deverão apresentar nas embalagens informações de identificação, como: fabricante, marca, composição, peso ou volume, lote, data de fabricação, prazo de validade.

4.1.4 A rotulagem dos produtos químicos classificados como perigosos à segurança e à saúde dos trabalhadores deverá atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14725:2023, que incorpora os princípios do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos – GHS.

4.1.4.1 O fabricante ou, no caso de importação, o fornecedor no mercado nacional deverá elaborar e disponibilizar Ficha com Dados de Segurança – FDS, em conformidade com a ABNT NBR 14725:2023, para os produtos químicos classificados como perigosos.

4.1.4.2 A FDS deverá atender aos requisitos de conteúdo e organização estabelecidos na ABNT NBR 14725:2023, observadas as disposições aplicáveis ao produto.

4.1.5 Os produtos químicos que não forem classificados como perigosos à segurança e à saúde dos trabalhadores deverão apresentar rotulagem compatível com os requisitos aplicáveis, contendo, no mínimo, a identificação do produto e as informações de segurança pertinentes.

4.1.6 Todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados de acordo com as especificações e recomendações do fabricante, de modo a preservar a integridade, a qualidade e a segurança dos produtos durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7 Os produtos químicos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas, observadas as regulamentações e normas de segurança aplicáveis ao transporte de substâncias químicas perigosas e, quando cabível, as exigências específicas dos órgãos responsáveis pelo controle dos produtos.

4.1.8 A contratação observará os seguintes dispositivos legais e normativos relevantes para a aquisição, o controle, a fiscalização e a segurança no manuseio de produtos químicos controlados:

- **Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001** – que estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.
- **Decreto nº 4.262, de 10 de junho de 2002** – que regulamenta a Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, que estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.
- **Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019** – que aprova o regulamento de Produtos Controlados.
- **Portaria MJSP nº 204, de 21 de outubro de 2022** – que estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal.
- **Portaria MJSP nº 223, de 21 de novembro de 2022** – altera a Portaria MJSP nº 204, de 21 de outubro de 2022, que estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal.

- **Instrução Normativa DG/PF nº 338, de 29 de julho de 2026** – que disciplina a fiscalização e o controle dos produtos químicos listados na Portaria MJSP nº 204, de 21 de outubro de 2022.
- **Portaria COLOG nº 56, de 05 de junho de 2017** – que dispõe sobre procedimentos administrativos para a concessão, a revalidação, o apostilamento e o cancelamento de registro no Exército para o exercício de atividades com produtos controlados e dá outras providências.
- **Portaria COLOG nº 118, de 04 de outubro de 2019** – que dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército e dá outras providências.
- **Norma Brasileira ABNT NBR 14725:2023** – Produtos químicos - informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Aspectos gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos.
- **Norma Regulamentadora nº 26 (NR-26)** – que estabelece medidas quanto à sinalização e identificação de segurança a serem adotadas nos locais de trabalho.

4.1.9 Todos os produtos deverão possuir garantia conforme estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Não será exigida garantia contratual, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características da contratação, o prazo e a forma de fornecimento, bem como a avaliação de que os mecanismos de habilitação, fiscalização, recebimento e aplicação de sanções são suficientes para mitigar os riscos identificados.

4.3 Da participação de Consórcio ou Cooperativa

4.3.1 Será vedada a participação de empresas consorciadas na presente licitação, uma vez que, dada a natureza e complexidade do objeto, as empresas individualmente são capazes de atender à demanda.

4.3.2 Será permitida a participação de Cooperativas.

4.4 Da Subcontratação

4.4.1 Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.4.2 A contratação, pelo fornecedor, de empresa transportadora para a realização das entregas não será considerada subcontratação do fornecimento, permanecendo o fornecedor integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à regularidade do transporte, à integridade dos produtos e ao cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5 Da Qualificação Econômico-Financeira

4.5.1 Considerando a natureza do objeto desta contratação — aquisição de reagentes químicos controlados, que visa atender às atividades acadêmicas e de pesquisa desta UFPR — e os riscos associados ao fornecimento desse tipo de material, propõe-se a exigência de documentação de qualificação econômico-financeira no presente processo licitatório.

4.5.2 A exigência fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- A importância estratégica dos reagentes químicos controlados para o desenvolvimento de aulas práticas e projetos de pesquisa, cujas interrupções podem comprometer cronogramas acadêmicos e prejudicar o cumprimento de obrigações institucionais assumidas pela UFPR;
- Os riscos inerentes ao fornecimento de reagentes controlados, cuja cadeia logística e normativa é restrita, dificultando substituições ou contratações emergenciais em caso de inadimplemento;
- A necessidade de mitigar riscos de inadimplemento contratual e de atrasos na entrega, preservando o interesse público e a continuidade das atividades acadêmico-científicas;
- A prevenção de prejuízos administrativos e acadêmicos decorrentes de eventual rescisão contratual ou necessidade de nova licitação.

4.5.3 A exigência encontra amparo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer dos licitantes documentos de qualificação econômico-financeira, desde que devidamente motivada a sua necessidade nos estudos técnicos preliminares.

4.5.4 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

4.5.4.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

4.5.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.5.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

- $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

4.5.4.4 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

4.5.4.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.5.4.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.5.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.5.5 Essa medida visa resguardar a Administração Pública contra possíveis prejuízos operacionais e financeiros, garantindo maior segurança na contratação e a regular continuidade das atividades acadêmicas e de pesquisa da UFPR.

4.6 Qualificação Técnica

4.6.1 Os itens **1 a 6, 10 a 13, 15 a 23, 25 e 26** são controlados pela Polícia Federal, na forma da Lei nº 10.357, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.262 de 10/06/2002, conforme as listas constantes na Portaria MJSP nº 204, de 21/10/2022, devendo a empresa licitante apresentar:

4.6.1.1 **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Polícia Federal em nome do licitante; e

4.6.1.2 **Certificado de Licença de Funcionamento – CLF ou Autorização Especial – AE**, emitido pela Polícia Federal em nome do licitante, autorizando a comercialização do produto químico ofertado.

4.6.2 Os itens **7 a 9, 14, 24 e 27**, são controlados pelo Exército Brasileiro, na forma da Portaria COLOG nº 56, de 05/12/2017, conforme as listas de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) dispostos na Portaria COLOG nº 118, de 04/10/2019, devendo a empresa licitante apresentar:

4.6.2.1 **Certificado de Registro - CR**, emitido pelo Ministério da Defesa em nome do licitante, autorizando a comercialização do produto químico ofertado.

4.6.3. A exigência dos documentos de qualificação técnica justifica-se em razão da natureza do objeto, que compreende produtos químicos submetidos a regimes específicos de controle e fiscalização pela Polícia Federal e pelo Comando do Exército. A comprovação da regularidade do licitante perante os respectivos órgãos mostra-se necessária para assegurar que a empresa esteja legalmente habilitada a exercer as atividades relacionadas aos produtos ofertados, em observância à legislação aplicável.

4.7 Das amostras

4.7.1 Não será necessário o envio de amostras para a presente licitação.

4.8 Dos documentos para aferição da proposta

4.8.1 Para todos os itens do presente processo licitatório, a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente melhor classificado estará condicionada à apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, ou de laudo de análise emitido pelo fabricante ou por laboratório independente, destinado à aferição da conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.8.1.1 A exigência da documentação prevista no item anterior tem por finalidade possibilitar a verificação objetiva das características e especificações dos reagentes químicos ofertados, assegurando que os produtos atendam integralmente aos requisitos mínimos definidos pela Administração.

4.8.2 Os procedimentos e critérios de avaliação relativos à verificação prevista nesta seção serão disciplinados de forma pormenorizada no Termo de Referência.

4.9 Sustentabilidade

4.9.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição):

4.9.1.1. Na especificação, no fornecimento, no manuseio e na destinação dos produtos, deverão ser observadas, quando tecnicamente aplicáveis, medidas destinadas à prevenção e à redução

de impactos ambientais, à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos decorrentes da utilização dos produtos.

4.9.2. Deverão ser observadas, ainda, as diretrizes e os procedimentos institucionais da UFPR relacionados ao gerenciamento de resíduos químicos, bem como as disposições do Plano de Logística Sustentável da Universidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A Unidade de Planejamento e Controle de Licitações da Coordenadoria de Licitações e Contratações instrui todos os anos processo licitatório com a finalidade do registro de preços para aquisição de reagentes químicos a fim de atender todas as unidades demandantes da Universidade Federal do Paraná. No decorrer dos anos, tal demanda foi se tornando cada vez mais especializada e criteriosa, visto sua importância à Universidade, como um todo. Desta forma, anualmente são verificadas as intercorrências registradas nas contratações passadas, e elaborada uma minuciosa revisão nas descrições dos itens, considerando ainda as atualizações das normas técnicas e regulamentadoras. Existe a ciência da importância de a licitação ser bem sucedida, por isso, o Termo de Referência e o edital são planejados e elaborados de forma analítica, principalmente com intuito de maximizar a eficiência da compra, evitando-se ao máximo o prejuízo ao erário.

5.2 A partir das demandas internas, procedeu-se a análise e revisão dos descritivos técnicos com a busca dos itens no sistema Pesquisa de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, contratações similares e sites especializados. Selecionou-se os itens que se adequavam à necessidade da instituição. Observou-se que aquisição desses itens é comum também em outros órgãos públicos e que a maioria é realizada por meio de pregão de registro de preço, que a priori, tem se mostrado ser uma metodologia eficaz para atender essa demanda e garantir a qualidade almejada. A Unidade de Planejamento e Controle de Licitações identificou as informações relevantes para a definição do processo de compra: há competitividade de fornecedores, os preços levantados no orçamento estão dentro dos valores de mercado e encontra-se facilidade de sua utilização e maior agilidade na compra.

5.3 Por se tratar de aquisição de materiais de consumo, não foram verificadas outras alternativas de mercado, além do fornecimento propriamente dito. Assim, decidiu-se licitar os itens cujas descrições atendem às necessidades das demandas internas e contribuem para competitividade, economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade.

5.4 Foram realizadas consultas às Intenções de Registro de Preços – IRP disponíveis no Compras.gov.br, nos termos do art. 10 do Decreto nº 11.462/2023. Embora tenham sido identificadas IRPs que contemplam parte dos itens demandados, a adesão a esses registros não se mostra vantajosa, pois não afastaria a necessidade de realização de licitação própria para os itens remanescentes e demandaria a instrução de procedimentos distintos para cada IRP, sem proporcionar economia processual significativa. Assim, mostra-se mais eficiente a realização de procedimento licitatório próprio para atendimento conjunto da demanda da UFPR.

5.5 Considerando o levantamento de mercado realizado, não foram identificadas alternativas de solução capazes de atender integralmente à necessidade da UFPR além da aquisição dos reagentes mediante procedimento licitatório. Dessa forma, a contratação será realizada por meio de Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, amparada nos incisos I e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, justificando-se pela necessidade de contratações recorrentes ao longo do exercício financeiro, bem como pela natureza do objeto, que não permite a definição prévia e precisa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Essa modalidade também facilita o planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicação dos recursos ao longo do exercício.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O objeto da presente contratação é a o registro de preços para aquisição parcelada, conforme a necessidade, de reagentes químicos controlados, para atender às necessidades de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.1 Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.2.2 Em caso de reajuste de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, por se tratar de índice oficial de abrangência nacional, amplamente utilizado nas contratações públicas e que reflete a variação inflacionária geral da economia, incluindo componentes como tributos, fretes e margens de comercialização, mostrando-se adequado para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3 A lista completa com a descrição dos itens se encontra pormenorizada no título 7 deste ETP.

6.4 Para o adequado atendimento das necessidades, a contratação deverá prever as seguintes exigências:

6.4.1 A contratação dos itens será parcelada, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

6.4.2 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor.

6.4.3 Após o recebimento da nota de empenho, o fornecedor deverá informar à unidade solicitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os dados da transportadora responsável pela entrega do material e encaminhar, por meio eletrônico, a documentação comprobatória da regularidade da transportadora perante os órgãos competentes, conforme o enquadramento do produto químico.

6.4.3.1 Para os produtos químicos controlados pela **Polícia Federal**, na forma da Lei nº 10.357, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.262 de 10/06/2002, conforme as listas constantes na Portaria MJSP nº 204, de 21/10/2022, e demais regulamentação aplicável, o fornecedor deverá apresentar:

i. **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Polícia Federal em nome da empresa transportadora; e

ii. **Certificado de Licença de Funcionamento – CLF** ou **Autorização Especial – AE**, emitido pela Polícia Federal em nome da transportadora, autorizando-a a transportar o produto químico empenhado.

6.4.3.2 Para os produtos químicos controlados pelo **Exército Brasileiro**, na forma da Portaria COLOG nº 56, de 05/12/2017, conforme as listas de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) dispostos na Portaria COLOG nº 118, de 04/10/2019, o fornecedor deverá apresentar:

i. **Certificado de Registro - CR**, emitido pelo Ministério da Defesa em nome da transportadora, autorizando-a a transportar o produto químico empenhado.

6.4.4 Os itens **1 a 6, 10 a 13, 15 a 23, 25 e 26** deverão ser entregues nos endereços indicados na nota de empenho, conforme tabela abaixo:

LISTA DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA

REITORIA

Rua XV de Novembro, 1299

Centro, Curitiba – PR

CEP: 80060-000

CAMPUS CENTRO POLITÉCNICO

Rua Herculano de Souza, 2

Jardim das Américas, Curitiba – PR

CEP: 81530-140

CAMPUS AGRÁRIAS

Rua Jaime Balão, 675

Hugo Lange, Curitiba – PR

CEP: 80040-340

CAMPUS JARDIM BOTÂNICO

Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632

Jardim Botânico, Curitiba – PR

CEP: 80210-170

SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – SEDE CENTRO

Rua Padre Camargo, 280 (Fundos do Hospital de Clínicas)

Alto da Glória, Curitiba – PR

CEP: 80060-240

CAMPUS PONTAL DO PARANÁ – CENTRO DE ESTUDOS DO MAR

Av. Beira Mar, s/nº

Pontal do Paraná – PR

CEP 83255-971

CAMPUS LITORAL

Rua Jaguariaíva, 512
Caiobá, Matinhos – PR
CEP: 83260-000

CAMPUS PALOTINA

Rua Pioneiro, 2153
Jardim Dallas, Palotina – PR
CEP: 85950-000

CAMPUS AVANÇADO DE JANDAIA DO SUL

Rua Dr. João Maximiano, 416, Vila Operária, Jandaia do Sul – PR
CEP: 86900-000

CAMPUS TOLEDO

Biopark - Parque Científico e Tecnológico em Biociências
Rodovia PR 182 s/n - km 320/321
Toledo - PR
CEP: 85919-899

6.4.5 Os itens **7 a 9, 14, 24 e 27** deverão ser entregues nos endereços indicados na nota de empenho, conforme tabela abaixo:

LISTA DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA
CAMPUS CENTRO POLITÉCNICO Rua Herculano de Souza, 100 Jardim das Américas, Curitiba – PR CEP: 81530-140

CAMPUS AGRÁRIAS

Rua Jaime Balão, 675

Hugo Lange, Curitiba – PR

CEP: 80040-340

CAMPUS JARDIM BOTÂNICO

Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632

Jardim Botânico, Curitiba – PR

CEP: 80210-170

CAMPUS PONTAL DO PARANÁ – CENTRO DE ESTUDOS DO MAR

Av. Beira Mar, s/nº

Pontal do Paraná – PR

CEP 83255-971

CAMPUS LITORAL

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot De Souza, 512

Caiobá, Matinhos – PR

CEP: 83260-000

CAMPUS PALOTINA

Rua Pioneiro, 2153

Jardim Dallas, Palotina – PR

CEP: 85950-000

CAMPUS AVANÇADO DE JANDAIA DO SUL

Rua Dr. João Maximiano, 416, Vila Operária, Jandaia do Sul – PR

CEP: 86900-000

CAMPUS TOLEDO

Biopark - Parque Científico e Tecnológico em Biociências

6.4.6 Esclarecimentos sobre as entregas poderão ser obtidos com os servidores identificados na nota de empenho.

6.4.7 Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

6.4.8 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta das empresas vencedoras.

6.4.9 No momento da entrega, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4.10 Os produtos fornecidos deverão estar plenamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e corresponder à marca, fabricante e modelo/referência ofertados e aprovados na análise da proposta.

6.4.11 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.13 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.15 O fornecedor deverá estar ciente de que não há quantidade mínima para requisição dos itens por parte da Administração. Todavia, uma vez formalizada a solicitação, o quantitativo requisitado deverá ser atendido integralmente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As demandas foram calculadas a partir do histórico de consumo dos últimos oito anos, além de considerar demandas particulares, enviadas através do formulário para reserva de item em registro de preços, conforme orienta a Instrução Normativa CLIC/PRA/UFPR nº 2/2022.

7.2 Para a apuração dos quantitativos a serem licitados, foi utilizada a média histórica de consumo verificada nesses pregões, acrescida de uma margem de 30% sobre o total apurado, a fim de assegurar a cobertura de eventuais demandas extraordinárias ou não previstas, durante o período de 1 (um) ano de vigência da ata de registro de preços.

7.3 Cabe ressaltar que, para determinados itens, foram adotadas metodologias de estimativa distintas, em razão da constatação de variação significativa na tendência de consumo nos últimos anos. Nessas situações, optou-se por considerar um período mais recente do histórico de aquisições, de forma a refletir com maior precisão a demanda efetiva e atual dos setores solicitantes. Tal ajuste metodológico teve como objetivo evitar tanto a subestimativa quanto a superestimativa dos quantitativos, assegurando maior adequação e equilíbrio na formação da ata de registro de preços.

7.4 O método de estimativa utilizado para cada item, assim como os quantitativos propostos, encontra-se detalhadamente descrito na planilha de cálculo das quantidades, a qual integra este Estudo Técnico Preliminar como anexo.

Item	Cód. CATMAT	Catálogo UPCL /CLIC	Descrição	Un.	Reserva	Quantidade
1	345815	17RQ0013	Acetato de etila ou etanoato de etila: aspecto físico líquido incolor, fórmula química $C_4H_8O_2$, peso molecular 88,11 g/mol, teor mínimo 99,0%, característica adicional reagente PA. N° de referência química CAS 141-78-6. Frasco de 1L.	Fr.	SD /DFAR=26	132
2	345904	17RQ0017	Acetona ou propanona: aspecto físico líquido incolor, fórmula química C_3H_6O , peso molecular 58,07 g/mol, teor mínimo 99,5%, característica adicional reagente PA. N° de referência química CAS 67-64-1. Frasco de 1L, em vidro âmbar.	Fr.	SD /DFAR=26	270
3	345910	17RQ0022	Ácido acético glacial: aspecto físico líquido incolor, fórmula molecular $C_2H_4O_2$, massa molecular 60,05 g/mol, dosagem mínima 99,0%, reagente PA. N° de referência química CAS 64-19-7. Frasco de 1L.	Fr.	SD/DFAR=3	69
4	347345	17RQ0025	Ácido bórico, fórmula química H_3BO_3 , teor mínimo 99,5%, aspecto físico cristal incolor ou pó grânulo branco, inodoro; peso molecular 61,83g/mol; grau de pureza mínima de 99,5%. N° de referência CAS 10043-35-3. Frasco de 1000g.	Fr.	SD/DFAR=3	54
			Ácido clorídrico 35-38%: aspecto físico líquido incolor, fórmula molecular HCl , massa molecular 36,46 g/mol, teor entre 35,0 e			

5	355813	17RQ0029	38,0%, característica adicional reagente PA. N° de referência química CAS 7647-01-0. Frasco de 1L, em vidro âmbar.	Fr.	SD /DFAR=15	145
6	380375	17RQ0033	Ácido fórmico: aspecto físico líquido incolor, fórmula química CH ₂ O ₂ , peso molecular 46,03 g/mol, teor mínimo 98,0%, característica adicional reagente PA. N° de referência química CAS 64-18-6; frasco de 1L.	Fr.	SD/DFAR=1	14
7	347320	17RQ0041	Ácido nítrico 67-70%: aspecto físico líquido incolor, reagente grau PA ACS, fórmula química HNO ₃ , peso molecular 63,01 g/mol, teor 67,0 – 70,0%. N° de referência química CAS 7697-37-2. Frasco de 1L.	Fr.	SD /DFAR=10	48
8	366457	17RQ0043	Ácido perclórico: aspecto físico líquido incolor, fórmula molecular HClO ₄ , massa molecular 100,46 g/mol, teor mínimo 69%, característica adicional reagente PA. N° de referência química CAS 7601-90-3. Frasco de 1L.	Fr.		7
9	356902	19RQ0395	Ácido pícrico, composição química 2,4,6-(NO ₂) ₃ C ₆ H ₂ OH, aspecto físico pó cristalino amarelo, inodoro, peso molecular 229,11, grau de pureza mínima de 98% em base anidra, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 88-89-1, frasco 250g.	Fr.	SD/DFAR=1	3
10	355811	17RQ0046	Ácido sulfúrico: aspecto físico líquido viscoso incolor, fórmula molecular H ₂ SO ₄ , massa molecular 98,08 g/mol, dosagem mínima 95,0%, reagente grau PA. N° de referência química CAS 7664-93-9. Frasco de 1L, em vidro âmbar.	Fr.	SD /DFAR=10	99
11	432344	17RQ0091	Anidrido acético, fórmula química (CH ₃ CO) ₂ O, peso molecular 102,09 g/mol, teor de pureza mínima 99%, característica adicional reagente P.A. N° de referência química CAS 108-24-7. Frasco de 1L.	Fr.	SD/DFAR=5	12
12	356986	17RQ0104	Bicromato de Potássio ou Dicromato de potássio: Aspecto físico pó fino, cristalino, cor laranja, composição química K ₂ Cr ₂ O ₇ , peso molecular 294,18 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional	Fr.	SD/DFAR=2	14

			reagente PA, N° de referência química CAS 7778-50-9; frasco de 500g.			
13	348046	17RQ0109	Cafeína, aspecto físico pó branco, inodoro, fórmula química C ₈ H ₁₀ N ₄ O ₂ anidro, peso molecular 194,19g/mol, grau de pureza mínima de 98,5%, característica adicional produto USP. N° de referência química CAS 58-08-2. Frasco de 1000g.	Fr.	SD/DFAR=2	3
14	359249	23RQ0441	Clorato de potássio PA, pureza 99%, número CAS: 3811-04-9, peso molecular 122,55 g/mol. Frasco de 500g.	Fr.		3
15	352801	17RQ0135	Cloreto de amônio: Aspecto físico sólido de coloração branca, fórmula molecular NH ₄ Cl, peso molecular 53,49 g/mol, teor mínimo 99,5%, característica adicional reagente PA, N° de referência química CAS 12125-02-9; frasco de 500g.	Fr.		10
16	352775	17RQ0148	Cloreto de Mercúrio II. Aspecto físico cristais brancos, inodoros; peso molecular 271,52g/mol; teor de pureza mínima de 99,5%; característica adicional reagente PA; N° de referência química CAS 7487-94-7. Frasco com 100g.	Fr.	SD/DFAR=1	6
17	445473	17RQ0158	Clorofórmio ou triclorometano (estabilizado com amileno ou etanol): aspecto físico líquido incolor, fórmula química CHCl ₃ , peso molecular 119,38 g/mol, teor mínimo 99,8%, característica adicional reagente PA, N° referência química CAS 67-66-3; frasco de 1L.	Fr.	SD /DFAR=15	96
18	359256	17RQ0163	Cromato de potássio, aspecto físico sólido de coloração amarela, fórmula molecular K ₂ CrO ₄ , peso molecular 194,19 g/mol, teor mínimo 99,0%, característica adicional reagente P.A. N° de referência química CAS 7789-00-6. Frasco de 500g.	Fr.		4
19	346521	17RQ0171	Diclorometano ou cloreto de metileno: Aspecto físico líquido claro, incolor, fórmula química CH ₂ Cl ₂ , massa molecular 84,93 g/mol, grau de pureza mínima de 99,0%, característica adicional reagente PA., Número de referência química CAS 75-09-2; frasco 1L.	Fr.	SD/DFAR=3	88

20	352742	17RQ0187	Éter etílico ou éter dietílico: aspecto físico líquido incolor, fórmula química $C_4H_{10}O$, peso molecular 74,12 g/mol, teor mínimo 98,0%, máximo de impurezas: peróxido (H_2O_2) 0,0001%; cor (Apha) 10; resíduo após evaporação 0,001%; ácido titulável 0,0002 meq/g; compostos carbonílicos 0,002%. Característica adicional reagente PA, N° referência química CAS 60-29-7. Frasco de 1L, em vidro âmbar.	Fr.	SD /DFAR=30	101
21	380940	17RQ0188	Éter Etílico ou éter dietílico; teor de 99%; reagente PA ACS; n° de referência CAS 60-29-7. Frasco de 1L, em vidro âmbar.	Fr.		53
22	347756	23RQ0434	Hidróxido de amônio ou amoníaco; fórmula molecular NH_4OH ; massa molecular 35,04 g/mol; teor de NH_3 entre 28-30%; reagente PA. N° de referência química CAS 1336-21-6. Frasco de 1L.	Fr.	SD /DFAR=15	45
23	354211	19RQ0417	Manitol; aspecto físico pó cristalino branco, inodoro, sabor adocicado; fórmula química $C_6H_{14}O_6$; peso molecular 182,17g/mol; teor de pureza mínima de 99%; reagente P.A. N° de referência química CAS 69-65-8; frasco de 500g.	Fr.		9
24	357897	19RQ0422	Nitrato de potássio, aspecto físico cristal branco, inodoro, peso molecular 101,10 g/mol, fórmula química KNO_3 , grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência CAS 7757-79-1; frasco de 1000g.	Fr.		5
25	360849	17RQ0304	Permanganato de potássio: Aspecto físico sólido de coloração roxa, fórmula molecular $KMnO_4$, peso molecular 158,03 g/mol, teor mínimo 99,0%, característica adicional grau PA, N° de referência química CAS 7722-64-7; frasco de 1000g.	Fr.		4
26	380337	17RQ0369	Tolueno ou metilbenzeno: Aspecto físico líquido incolor, odor característico de benzeno, composição química C_7H_8 , peso molecular 92,14 g/mol; pureza mínima 99,0%; característica adicional reagente PA, CAS 108-88-3; frasco de 1L.	Fr.		15

27	350143	17RQ0371	Trietanolamina (2,2',2'' - Nitritotrietanol), fórmula química (HOCH ₂ CH ₂) ₃ N, peso molecular 149,19 g/mol, grau de pureza mínima de 99,0%, característica adicional grau PA. N° de referência química CAS 102-71-6. Frasco de 1L.	Fr.		6
----	--------	----------	--	-----	--	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 107.721,70

8.1 A pesquisa de preços dos itens foi realizada conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 65 /2021-SEGES/ME, tendo como o principal parâmetro a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no sistema Pesquisa de Preços do Portal de Compras (artigo 5º; inciso I). Para os item 16 (Cloreto de Mercúrio II), em que o Sistema de Pesquisa de Preços retornou apenas uma contratação similar, a pesquisa foi ampliada mediante consulta a sítios eletrônicos especializados (artigo 5º; inciso III).

8.2 Devido às particularidades dos materiais a serem licitados e às divergências entre o descritivo do CATMAT e as especificações técnicas descritas no instrumento convocatório, diversos resultados do Sistema Pesquisa de Preços foram desconsiderados por apresentarem dados inconsistentes, especificações divergentes ou incompletas, além de resultados com quantitativos incompatíveis com a necessidade apresentada. O mesmo critério foi usado para identificar propostas inexequíveis ou com preços excessivamente elevados.

8.3 O valor máximo admitido para cada item será aquele que representar o menor valor entre a média e a mediana apuradas.

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Un.	Quantidade	Valor unitário de referência (R\$)	Valor total (R\$)
1	345815	Acetato de etila ou etanoato de etila: aspecto físico líquido incolor, fórmula química C ₄ H ₈ O ₂ , peso molecular 88,11 g/mol, teor mínimo 99,0%, característica adicional reagente PA. N° de referência química CAS 141-78-6. Frasco de 1L.	Fr.	132	40,00	5.280,00
2	345904	Acetona ou propanona: aspecto físico líquido incolor, fórmula química C ₃ H ₆ O, peso molecular 58,07 g/mol, teor mínimo 99,5%, característica adicional reagente PA. N° de referência química CAS 67-64-1. Frasco de 1L, em vidro âmbar.	Fr.	270	35,29	9.528,30

3	345910	Ácido acético glacial: aspecto físico líquido incolor, fórmula molecular $C_2H_4O_2$, massa molecular 60,05 g/mol, dosagem mínima 99,0%, reagente PA. N° de referência química CAS 64-19-7. Frasco de 1L.	Fr.	69	37,99	2.621,31
4	347345	Ácido bórico, fórmula química H_3BO_3 , teor mínimo 99,5%, aspecto físico cristal incolor ou pó grânulo branco, inodoro; peso molecular 61,83g/mol; grau de pureza mínima de 99,5%. N° de referência CAS 10043-35-3. Frasco de 1000g.	Fr.	54	33,95	1.833,30
5	355813	Ácido clorídrico 35-38%: aspecto físico líquido incolor, fórmula molecular HCl , massa molecular 36,46 g/mol, teor entre 35,0 e 38,0%, característica adicional reagente PA. N° de referência química CAS 7647-01-0. Frasco de 1L, em vidro âmbar.	Fr.	145	34,80	5.046,00
6	380375	Ácido fórmico: aspecto físico líquido incolor, fórmula química CH_2O_2 , peso molecular 46,03 g/mol, teor mínimo 98,0%, característica adicional reagente PA. N° de referência química CAS 64-18-6; frasco de 1L.	Fr.	14	367,47	5.144,58
7	347320	Ácido nítrico 67-70%: aspecto físico líquido incolor, reagente grau PA ACS, fórmula química HNO_3 , peso molecular 63,01 g/mol, teor 67,0 – 70,0%. N° de referência química CAS 7697-37-2. Frasco de 1L.	Fr.	48	107,34	5.152,32
8	366457	Ácido perclórico: aspecto físico líquido incolor, fórmula molecular $HClO_4$, massa molecular 100,46 g/mol, teor mínimo 69%, característica adicional reagente PA. N° de referência química CAS 7601-90-3. Frasco de 1L.	Fr.	7	813,96	5.697,72
		Ácido pícrico, composição química $2,4,6-(NO_2)_3C_6H_2OH$, aspecto físico pó cristalino amarelo, inodoro, peso				

9	356902	molecular 229,11, grau de pureza mínima de 98% em base anidra, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 88-89-1, frasco 250g.	Fr.	3	2.533,32	7.599,96
10	355811	Ácido sulfúrico: aspecto físico líquido viscoso incolor, fórmula molecular H ₂ SO ₄ , massa molecular 98,08 g/mol, dosagem mínima 95,0%, reagente grau PA. N° de referência química CAS 7664-93-9. Frasco de 1L, em vidro âmbar.	Fr.	99	58,80	5.821,20
11	432344	Anidrido acético, fórmula química (CH ₃ CO) ₂ O, peso molecular 102,09 g/mol, teor de pureza mínima 99%, característica adicional reagente P.A. N° de referência química CAS 108-24-7. Frasco de 1L.	Fr.	12	55,22	662,64
12	356986	Bicromato de Potássio ou Dicromato de potássio: Aspecto físico pó fino, cristalino, cor laranja, composição química K ₂ Cr ₂ O ₇ , peso molecular 294,18 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente PA, N° de referência química CAS 7778-50-9; frasco de 500g.	Fr.	14	92,25	1.291,50
13	348046	Cafeína, aspecto físico pó branco, inodoro, fórmula química C ₈ H ₁₀ N ₄ O ₂ anidro, peso molecular 194,19g/mol, grau de pureza mínima de 98,5%, característica adicional produto USP. N° de referência química CAS 58-08-2. Frasco de 1000g.	Fr.	3	3.150,00	9.450,00
14	359249	Clorato de potássio PA, pureza 99%, número CAS: 3811-04-9, peso molecular 122,55 g/mol. Frasco de 500g.	Fr.	3	170,00	510,00
15	352801	Cloreto de amônio: Aspecto físico sólido de coloração branca, fórmula molecular NH ₄ Cl, peso molecular 53,49 g/mol, teor mínimo 99,5%,	Fr.	10	20,50	205,00

		característica adicional reagente PA, N° de referência química CAS 12125-02-9; frasco de 500g.				
16	352775	Cloreto de Mercúrio II. Aspecto físico cristais brancos, inodoros; peso molecular 271,52g/mol; teor de pureza mínima de 99,5%; característica adicional reagente PA; N° de referência química CAS 7487-94-7. Frasco com 100g.	Fr.	6	873,00	5.238,00
17	445473	Clorofórmio ou triclorometano (estabilizado com amileno ou etanol): aspecto físico líquido incolor, fórmula química CHCl_3 , peso molecular 119,38 g/mol, teor mínimo 99,8%, característica adicional reagente PA, N° referência química CAS 67-66-3; frasco de 1L.	Fr.	96	93,99	9.023,04
18	359256	Cromato de potássio, aspecto físico sólido de coloração amarela, fórmula molecular K_2CrO_4 , peso molecular 194,19 g/mol, teor mínimo 99,0%, característica adicional reagente P.A. N° de referência química CAS 7789-00-6. Frasco de 500g.	Fr.	4	115,00	460,00
19	346521	Diclorometano ou cloreto de metileno: Aspecto físico líquido claro, incolor, fórmula química CH_2Cl_2 , massa molecular 84,93 g/mol, grau de pureza mínima de 99,0%, característica adicional reagente PA., Número de referência química CAS 75-09-2; frasco 1L.	Fr.	88	44,26	3.894,88
20	352742	Éter etílico ou éter dietílico: aspecto físico líquido incolor, fórmula química $\text{C}_4\text{H}_{10}\text{O}$, peso molecular 74,12 g/mol, teor mínimo 98,0%, máximo de impurezas: peróxido (H_2O_2) 0,0001%; cor (Apha) 10; resíduo após evaporação 0,001%; ácido titulável 0,0002 meq/g; compostos carbonílicos 0,002%. Característica adicional reagente PA, N° referência química CAS 60-29-7. Frasco de 1L, em vidro âmbar.	Fr.	101	100,00	10.100,00

21	380940	Éter Etílico ou éter dietílico; teor de 99%; reagente PA ACS; nº de referência CAS 60-29-7. Frasco de 1L, em vidro âmbar.	Fr.	53	112,20	5.946,60
22	347756	Hidróxido de amônio ou amoníaco; fórmula molecular NH_4OH ; massa molecular 35,04 g/mol; teor de NH_3 entre 28-30%; reagente PA. Nº de referência química CAS 1336-21-6. Frasco de 1L.	Fr.	45	28,31	1.273,95
23	354211	Manitol; aspecto físico pó cristalino branco, inodoro, sabor adocicado; fórmula química $\text{C}_6\text{H}_{14}\text{O}_6$; peso molecular 182,17g/mol; teor de pureza mínima de 99%; reagente P. A. Nº de referência química CAS 69-65-8; frasco de 500g.	Fr.	9	58,75	528,75
24	357897	Nitrato de potássio, aspecto físico cristal branco, inodoro, peso molecular 101,10 g/mol, fórmula química KNO_3 , grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência CAS 7757-79-1; frasco de 1000g.	Fr.	5	646,70	3.233,50
25	360849	Permanganato de potássio: Aspecto físico sólido de coloração roxa, fórmula molecular KMnO_4 , peso molecular 158,03 g/mol, teor mínimo 99,0%, característica adicional grau PA, Nº de referência química CAS 7722-64-7; frasco de 1000g.	Fr.	4	70,00	280,00
26	380337	Tolueno ou metilbenzeno: Aspecto físico líquido incolor, odor característico de benzeno, composição química C_7H_8 , peso molecular 92,14 g/mol; pureza mínima 99,0%; característica adicional reagente PA, CAS 108-88-3; frasco de 1L.	Fr.	15	41,81	627,15
27	350143	Trietanolamina (2,2',2" - Nitritotrietanol), fórmula química $(\text{HOCH}_2\text{CH}_2)_3\text{N}$, peso molecular 149,19 g/mol, grau de pureza mínima de 99,0%, característica adicional	Fr.	6	212,00	1.272,00

		grau PA. Nº de referência química CAS 102-71-6. Frasco de 1L.				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A PROPOSTA (R\$)						107.721,70

8.4 Os itens da presente lista não se qualificam para as margens de preferência normal e adicional previstas pelo Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e pelas Resoluções SEGES-CICS/MGI nº 4 de 18 de outubro de 2024 e nº 9, de 30 de junho de 2026, ambas da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em atenção à orientação da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, não haverá agrupamento em lote, dada a inviabilidade de aquisição dos itens em sua totalidade ou proporcionalmente aos quantitativos licitados. Analisando o potencial competitivo para essa licitação, sem prejuízos aos aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala e melhor gestão contratual, a Administração considerou que a divisão da contratação por itens permitirá que fornecedores deem seus melhores preços por item. Além disso, permite que as empresas que não possuam todos os requisitos de habilitação para determinado item, dispostos neste documento e nas descrições do Termo de Referência, possam concorrer no certame para os produtos que possuam total capacidade de atender as exigências.

9.2 Considerando se tratar de itens adquiridos separadamente, na medida da necessidade de cada unidade, não há necessidade de agrupamento dos itens, estando devidamente parcelada a solução, proporcionando a ampliação da competitividade para a licitação.

9.3 Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

9.3.1 Em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto 8538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal e, após apurar os valores estimados para cada item do processo em epígrafe, informamos que a participação na licitação em epígrafe deverá ser exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto não haver itens com valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.4 Da forma de fornecimento

9.4.1 A contratação será executada mediante fornecimento integral por solicitação, ou seja, a cada pedido emitido pela Administração, o fornecedor deverá entregar a totalidade da quantidade demandada naquela ocasião, ainda que as solicitações ocorram de forma parcelada ao longo da vigência da Ata. Essa definição decorre do enquadramento da contratação como compra imediata, conforme o inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, em virtude do prazo de entrega estabelecido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A aquisição objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de aquisição de bens de consumo, com fornecimento sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme registro do Documento de Formalização da Demanda nº 20/2025.

11.2 A contratação está alinhada à Política de Sustentabilidade da UFPR, instituída pela Resolução nº 08/2022 do Conselho Universitário – COUN, especialmente quanto à adoção de critérios de sustentabilidade nas atividades de gestão, ensino, pesquisa e extensão.

11.3 A contratação também se encontra alinhada ao Plano de Logística Sustentável – PLS da UFPR, especialmente quanto à promoção da gestão sustentável dos recursos públicos nas atividades de logística institucional e à inclusão de critérios socioambientais nos editais de licitação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Espera-se suprir a necessidade dos materiais relacionados pelas diversas áreas requisitantes da UFPR, possibilitando a continuidade de suas atividades de ensino em aulas práticas, bem como o desenvolvimento das pesquisas acadêmicas, por meio de reposições e novas aquisições do objeto desta contratação, de maneira eficaz e de fácil operacionalização.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Alguns produtos químicos utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Paraná estão sujeitos a controle pela Polícia Civil do Paraná, pelo Exército Brasileiro e pela Polícia Federal. Previamente à solicitação e à emissão das notas de empenho, as Unidades Utilizadoras e as Unidades Setoriais, bem como os responsáveis pelos Departamentos dos Centros de Ensino e Pesquisa que utilizam Produtos Controlados e solicitam sua aquisição à área competente, deverão observar estritamente os procedimentos para aquisição, armazenamento e controle de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro, pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Paraná, no âmbito da Universidade Federal do Paraná, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 001 /2025/UFPR/R/SULOG (Processo SEI nº 23075.016232/2025-78).

13.2 Informações adicionais e a relação dos Produtos Químicos Controlados deverão ser consultadas no endereço eletrônico: <https://sulog.ufpr.br/suprimentos/produtos-quimicos-controlados> .

13.3 Em caso de dúvidas, as Unidades Utilizadoras e as Unidades Setoriais deverão entrar em contato com a Unidade de Suprimentos / Produtos Químicos Controlados, por meio dos seguintes canais:

- E-mail: reagentes@ufpr.br
- Ramal: 4208
- Telefone: (41) 3360-4208
- Endereço SEI: UFPR/R/SULOG/COGES/USUP

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de reagentes químicos pode gerar impactos ambientais relacionados ao armazenamento, ao manuseio e à geração de resíduos químicos, especialmente em razão das características e da periculosidade de determinados produtos.

14.2. A UFPR dispõe de Normas e Procedimentos Gerais para Gerenciamento de Resíduos Químicos (SEI nº 6185085), que orientam o gerenciamento desses resíduos no âmbito institucional. As orientações complementares relativas à identificação de resíduos perigosos e aos procedimentos de segurança estão disponíveis no portal da Seção de Apoio Ambiental (SAA), da Coordenadoria de Manutenção da Superintendência de Logística, em: <https://sulog.ufpr.br/cma/servico-de-apoio-ambiental-saa/>.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico está alinhado com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Os benefícios esperados são apropriados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são gerenciáveis, e as unidades requisitantes darão prioridade ao fornecimento de todos os elementos necessários para alcançar os benefícios desejados. Portanto, recomendamos o prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS GUSTAVO DE ANDRADE

Administrador



Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 16:57:18.

RAFAEL PICKCIUS

Administrador